



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE-MT**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida**, servidor público, inscrito no CPF nº ***.697.509-**, residente e domiciliado nesta capital, nos termos das Leis nº 14.133/2021, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 01/2023, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 180.360-3/2024 do Pregão Eletrônico nº 06/2024, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ com o nº 52.967.001/0001-03, com sede na Rua Dois, Número 2, Quadra 01, Bairro Pedra 90, CEP: 78.099-010, Cuiabá, Mato Grosso, e-mail: tnconstrutora2023@gmail.com, telefone: (65) 98157-4124, representada, neste ato, por **Tiarlis Alves de Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***.305.151-**, conforme detalhamentos a seguir:

1. OBJETO

1.1. Futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do TCE-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 23/2024, elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a proposta da Detentora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





2.1. O valor total registrado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor estimado para 12 (doze) meses	Percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI. real.	R\$	R\$ 15.000.000,00	32,50%
VALOR TOTAL LÍQUIDO COM DESCONTO APLICADO				R\$ 10.125.000,00

2.2 Aplica-se um desconto de 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) sobre o valor global do presente Contrato, resultando em um valor líquido com desconto aplicado de **R\$ 10.125.000,00 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil reais)**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da





Administração, mediante prévia consulta ao TCE-MT, conforme as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caberá a Detentora observadas as condições Registradas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões efetuadas, não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado.

4.5. Ao órgão que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das mesmas, informando as ocorrências ao Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Gerenciador, o órgão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

4.7. Caberá ao Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da adesão, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O TCE-MT realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TCE-MT promover as negociações junto ao(s) licitante(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE-MT convocará o(s) licitante(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. A Detentora que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais licitante(es) para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro da Detentora será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições desta Ata;

5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo com o Gerenciador.





5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido da Detentora.

6. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 40 e art. 41 da Instrução Normativa nº 01/2023 e anexo VI.

6.2.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da Detentora, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

6.2.1.1. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, no Capítulo XXIII.

7.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso





no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao Gerenciador qualquer das ocorrências prevista nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do Registro da Detentora.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O TCE-MT providenciará a publicação da presente Ata no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE-MT e da Detentora, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência nº 23/2024, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 que é parte integrante desta Ata independentemente de sua transcrição.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do TCE-MT e do fornecedor beneficiário acima indicado.

Cuiabá - MT, de de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO SERGIO RICARDO DE ALMEIDA





PRESIDENTE

**TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
TIARLIS ALVES DE SOUZA
DETENTOR**



Autenticado com senha por ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ - TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 / GIAC - 23/09/2025 às 11:11:05.
Documento Nº: 30708383-2983 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30708383-2983>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO SEMA-PRO-2025/26462

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 23 de setembro de 2025.

ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ
TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14



Assinado com senha por ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ - 23/09/2025 às 11:11:29.
Documento Nº: 28616186.162922448-8035 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28616186.162922448-8035>

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



SEMA-PRO-2025/26462-V02
HASH: 6918ee4b001e17e26255410d746ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Processo Nº
SEMA-PRO-2025/26462

Data de abertura	11/07/2025
-------------------------	------------

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, por meio de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - GEPI

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20____

Classif. documental	036.1
---------------------	-------





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 058/2025

Processo: SEMA-PRO-2025/26462

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, por meio de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.”

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.



SEMA-PRO-2025/26462
HASH: 6518ee4b007e17e1265940d446ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: **foi encontrada** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão:
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SEPLAG págs. 102 a 107.
- **Painel de Preços:** verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão, conforme págs. 108 a 110.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** **Foram obtidos** preços públicos vigentes compatíveis com os itens do objeto em questão:
CONTRATO Nº 65/2025 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT – Págs. 111 a 128.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o item do objeto em questão, conforme págs. 129 a 130.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



SEMADIC202543280A
HASH: 6518ee4b007e17e1265940d446ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A **SEMA** possui contratos vigentes para o objeto em questão:
CONTRATO Nº 020/2024, Págs. 6 a 53.
CONTRATO Nº 022/2024. Págs. 54 a 101.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: foi encontrado** contrato vigente para o objeto em questão.
CONTRATO Nº 004/2023/SEDEC E ALTERAÇÕES. Págs. 131 a 149

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Não foram obtidos preços** de sítio eletrônico para o objeto em questão, conforme págs. 150 a 152.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

SERVIÇO DE ENGENHARIA JM LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025, porém não houve retorno. Conforme fls. 153.

METAL MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025 e reiterada no dia 28 de agosto. Porém não houve retorno. Conforme fls. 154.

CONSTRUTORA SOBERANA LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025, porém não houve retorno. Conforme fls. 155.

SW ENGENHARIA LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025 e reiterada no dia 28 de agosto. Porém não houve retorno. Conforme fls. 156.

TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025 e reiterada no dia 28 de agosto. Porém não houve retorno. Conforme fls. 157.

ADENIS MELO. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025 e reiterada no dia 28 de agosto. Porém não houve retorno. Conforme fls. 158.



SEMA-PRO-2025/26462
HASH: 6518ee4b007e17e265940d446ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



BLK CONSTRUTORA LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025, porém não houve retorno. Conforme fls. 159.

D TRES INCORPORADORA LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 11 de agosto de 2025, porém não houve retorno. Conforme fls. 160.

Foram solicitados para demais Órgãos Públicos, pesquisa de preço, atas de registro de preço, e/ou contratos vigentes semelhantes ao objeto para compor a pesquisa de preço;

Segue as secretarias solicitadas:

SETASC – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, o Órgão encaminhou o contrato na mesma data. Conforme págs. 161 a 187.

JUCEMAT – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 188.

PGE – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 189.

SECEL – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 190.

SECITEC – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 191.

SEFAZ – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 192.

SEPLAG – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 193.

SESP – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 194.

SINFRA – Foi solicitado auxilio via e-mail, na data 11 de agosto de 2025, não houve retorno do Órgão. Conforme págs. 195.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica** – não foram encontrados preços para o objeto em questão, conforme fls. 196.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **VALIDAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE** via e-mail. O setor respondeu os e-mails validando os preços públicos. Conforme páginas anexas: 197 a 198.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

ARIADNE CRISTINA GONÇALVES DE QUEIROZ
TÉC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



SEMADIC202543280A
HASH: 6518ee4b001e17e1265940d446ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2024/02649

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, por meio de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.”

Trata-se da contratação da empresa **TN – Construções e Serviços LTDA**, realizada por meio de adesão, na condição de “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 008/2024/TCE, observando-se integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 66, § 3º, que estabelece:

“§ 3º Os anexos a que se refere o inciso X deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preços e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.”

Em cumprimento ao referido dispositivo legal, foi devidamente providenciada a comprovação da vantajosidade da adesão, demonstrando a pertinência da contratação e a adequação dos preços praticados.

Para a apuração da vantajosidade e da compatibilidade dos valores, procedeu-se à pesquisa de preços, fundamentada no art. 46 do mesmo decreto. Os resultados encontram-se registrados nas páginas 06 a 199, tendo subsidiado a elaboração da Justificativa de Pesquisa de Preços, constante das páginas 322 a 326.

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Foi encontrado** Ata de registro de preço, nº 001/2024/SEPLAG, págs. 102 a 107.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme vistos nas págs. 108 a 110.
- **RADAR: Não foram encontrados** para os itens em questão, conformes vistos nas págs. 111 a 128.
- **PNCP: Não foram encontrados** preços os itens em questão, conforme vistos nas págs. 129 a 130.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão em questão possui contratos vigentes para o objeto em questão, sendo eles:
Contrato nº 020/2024, págs. 06 a 53
Contrato nº 022/2024, págs. 54 a 101.
- **Portal Transparência: Foi encontrado contrato vigente, sendo ele:**

Contrato nº 004/2023/SEDEC E ALTERAÇÕES, págs. 131 a 149.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado: Não foram encontrados** preços os itens em questão, conforme visto nas págs. 150 a 152.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA, METAL MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SOBERANDA LTDA, SW ENGENHARIA LTDA, TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ADENIS MELO, BLK CONSTRUTORA LTDA E D TRES INCORPORADORA LTDA.

Destas citadas anteriormente, nenhuma empresa encaminhou orçamento, conforme vistos nas págs. 153 a 160.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para os itens em questão, conforme visto na pág. 196.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em indicações fornecidas pelo setor demandante e pesquisa em sites de busca ampla, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva

GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA - GERENTE / GIAC - 25/09/2025 às 17:39:42.
Documento Nº: 30808716-8678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30808716-8678>



SEMADIC202543976A
HASH: 6518ee4b007e17e126534b0446ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3483
Divulgação quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Página 8
Publicação quinta-feira, 14 de novembro de 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE-MT**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Presidente Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida**, servidor público, inscrito no CPF nº ***.697.509-**, residente e domiciliado nesta capital, nos termos das Leis nº 14.133/2021, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 01/2023, da Instrução Normativa da Presidência do TCE-MT nº 02/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 180.360-3/2024 do Pregão Eletrônico nº 06/2024, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ com o nº 52.967.001/0001-03, com sede na Rua Dois, Número 2, Quadra 01, Bairro Pedra 90, CEP: 78.099-010, Cuiabá, Mato Grosso, e-mail: tnconstrutora2023@gmail.com, telefone: (65) 98157-4124, representada, neste ato, por **Tiarlis Alves de Souza**, inscrito no CPF sob o nº ***.305.151-** conforme detalhamentos a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. Futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do TCE-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 23/2024, elaborado pelo Núcleo de Patrimônio, bem como a proposta da Detentora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor estimado para 12 (doze) meses	Percentual de desconto de referência e critério utilizado %
1	serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI. real.	R\$	R\$ 15.000.000,00	32,50%
VALOR TOTAL LÍQUIDO COM DESCONTO APLICADO				R\$ 10.125.000,00

2.2 Aplica-se um desconto de 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) sobre o valor global do presente Contrato, resultando em um valor líquido com desconto aplicado de **R\$ 10.125.000,00 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil reais)**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao TCE-MT, conforme as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Caberá a Detentora observadas as condições Registradas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação: SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS - Telefone: (65)3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 26/09/2025 às 08:05:03.
Documento Nº: 30811883-1778 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30811883-1778>





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 Nº 3483

Divulgação quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Página 9

Publicação quinta-feira, 14 de novembro de 2024

- 4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões efetuadas, não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado.
- 4.5. Ao órgão que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das mesmas, informando as ocorrências ao Gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do Gerenciador, o órgão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.
- 4.7. Caberá ao Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da adesão, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão.
- 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 5.1. O TCE-MT realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TCE-MT promover as negociações junto ao(s) licitante(s).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE-MT convocará o(s) licitante(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. A Detentora que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais licitante(s) para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro da Detentora será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições desta Ata;
- 5.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo com o Gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido da Detentora.

6. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 40 e art. 41 da Instrução Normativa nº 01/2023 e anexo VI.
- 6.2.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da Detentora, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.
- 6.2.1.1. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, no Capítulo XXIII.
- 7.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao Gerenciador qualquer das ocorrências prevista nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do Registro da Detentora.

8. DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O TCE-MT providenciará a publicação da presente Ata no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS - Telefone: (65)3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 26/09/2025 às 08:05:03.
Documento Nº: 30811883-1778 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30811883-1778>

SEMACAP202585827A
HASH: 6513ee4b01e17e26594f0d446ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3483

Divulgação quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Página 10

Publicação quinta-feira, 14 de novembro de 2024

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE-MT e da Detentora, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência nº 23/2024, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 que é parte integrante desta Ata independentemente de sua transcrição.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do TCE-MT e do fornecedor beneficiário acima indicado.

Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
TIARLIS ALVES DE SOUZA
DETENTOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA

PORTARIA N° 188/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

APROVAR, para fins do disposto no artigo 97, § 4º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, a Escala de Férias dos Servidores deste Tribunal para o exercício de 2025, assim discriminada:

JANEIRO		
Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANDREA CHRISTIAN MAZETO	09/08/23 a 08/08/24	20/01/25 a 03/02/25
ANTONIO RAUL VELOSO DE ALENCAR	12/09/23 a 11/09/24	20/01/25 a 18/02/25
BEISA CORBELINO BIANCARDINI	24/09/23 a 23/09/24	15/01/25 a 13/02/25
BRUNO RIBEIRO MARQUES	22/10/20 a 21/10/21	27/01/25 a 25/02/25
DEBORA FINAZZI LUZ FARAH	01/02/23 a 31/01/24	20/01/25 a 03/02/25
EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO	01/06/23 a 31/05/24	20/01/25 a 03/02/25
FERNANDA TEREZA DE BARROS GUEDES	17/02/22 a 16/02/23	20/01/25 a 03/02/25
GISELE CRISTINA MIGUEL ASSUNÇÃO	25/11/22 a 24/11/23	27/01/25 a 10/02/25
HANTHONNY GREGORY BERLANDA	23/11/23 a 22/11/24	20/01/25 a 03/02/25
IARA BEATRIS VERRUCK	04/02/23 a 03/02/24	20/01/25 a 29/01/25
JEFFERSON FILGUEIRA BERNARDINO	20/03/22 a 19/03/23	20/01/25 a 08/02/25
JULIO ARAMITO LEAL	03/01/24 a 02/01/25	03/01/25 a 01/02/25
LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI	17/11/18 a 16/11/19	20/01/25 a 29/01/25
LUIZ EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA	20/05/23 a 19/05/24	20/01/25 a 18/02/25
LUIZ OTAVIO ESTEVES DE CAMARGOS	04/01/22 a 03/01/23	20/01/25 a 31/01/25
LUIZ TERCIO MONTEIRO DA SILVA	01/03/23 a 28/02/24	01/01/25 a 30/01/25
MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES	01/02/23 a 31/01/24	27/01/25 a 25/02/25
MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA	19/12/22 a 18/12/23	20/01/25 a 03/02/25
NELSON COSTIN	18/10/20 a 17/10/21	20/01/25 a 29/01/25
RAQUEL PAMPADO	25/07/23 a 24/07/24	13/01/25 a 11/02/25
RICHARD MACIEL DE SA	17/01/22 a 16/01/23	06/01/25 a 15/01/25
ROBERTA DAMASCENO CARVALHO RAMOS	28/04/23 a 27/04/24	27/01/25 a 09/02/25
ROSILENE GUIMARAES E SILVA	18/10/23 a 17/10/24	20/01/25 a 03/02/25
RUBENS JOSE NOBREGA DE QUEIROZ	01/03/23 a 28/02/24	20/01/25 a 03/02/25





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



OFÍCIO Nº 08225/2025/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2025

Ao (À) TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Solicitação de autorização para adesão 'carona' à ARP nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37, com base no Art. 31, III do Decreto nº 11462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços, manifesta interesse na adesão 'carona' à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** nos termos, condições e especificações contidas da ata supracitada, cujo objeto é a "prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra";, sendo assim, solicitamos sua análise e **ACEITE** para esta adesão 'carona' conforme item e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	UN	Valor (12 meses)	Percentual de desconto
01	Serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI. Real.	R\$	1.777.777,78	32,50%
Total				1.200.000,00

Diante disso, consultamos e solicitamos manifestação sobre a possibilidade de fornecimento dos serviços previstos na referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Classif. documental 036.1



SEMA OF 2025 08225A
HASH: 6518ee4b507e17e12655470d446ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.967.001/0001-03
Rua Dois, Nº 02 – Pedra 90 - Cuiabá/MT
Contato: (65) 98157-4124 / (66) 99219-1686
E-mail: tnconstrutora2023@gmail.com

CARTA DE ACEITE

À

Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT

Assunto: Autorização para adesão “carona” à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – TCE/MT.

Prezados Senhores,

Em atenção ao **Ofício nº 08225/2025/GAQ/SEMA**, datado de 30 de julho de 2025, por meio do qual essa respeitável Secretaria manifesta interesse na adesão “carona” à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vimos, por meio deste, **formalizar o aceite da solicitação**, nos termos apresentados.

Autorizamos, portanto, a **adesão ao item referente à contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO APLICADO CONFORME TABELA SINAPI**, totalizando o valor de R\$1.777.777,78 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO DE REFERÊNCIA (%)
01	Serviço de manutenção de infraestrutura predial - do tipo preventiva e corretiva - com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes na tabela SINAPI. Real.	R\$	R\$1.777.777,78	32,50%
Valor Total Líquido com Desconto Aplicado: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais.)				

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade na execução dos serviços contratados e colocamo-nos à disposição para os trâmites e esclarecimentos necessários.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

.....
Tiarlis Alves de Souza - CPF: 043.305.151-56
Proprietário - TN-CONSTRUCOES E SERVICOS Ltda.
CNPJ: 52.967.001/0001-03

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.967.001/0001-03
Rua Dois, Nº 02 – Pedra 90 - Cuiabá/MT.
E-mail: tnconstrutora2023@gmail.com





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



OFÍCIO Nº 08454/2025/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025

Ao (À) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Solicitação de autorização para adesão 'carona' à ARP nº 08/2024
TCE-MT

Excelentíssimo Presidente Conselheiro,

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37, com base no Art. 31, III do Decreto nº 11462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços, vem respeitosamente, manifestar interesse e solicitar **autorização** para adesão 'carona' à **Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024**, nos termos, condições e especificações contidas da ata supracitada, cujo objeto é a "prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra", conforme item e quantidade especificada abaixo:

Item	Descrição	UN	Valor (12 meses)	Percentual de desconto
01	Serviço de manutenção de infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI. Real.	R\$	1.777.777,78	32,50%
Total				R\$ 1.200.000,00

Diante disso, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de fornecimento dos serviços previstos na referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Classif. documental 036.1



SEMA OF 2025 08454
HASH: 6518ee4b507e17e1265594b0d46ad72be56f3c17b3f656c0d9e983b4be354297c



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 3613-7543

PROCESSO Nº : 205.359-4/2025
ASSUNTO : REQUERIMENTO
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

Trata-se de Ofício nº 08454/2025/GAQ/SEMA (fl. 02), oriundo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, por meio do qual solicita adesão à **Ata de Registro de Preço nº 008/2024**, desta Corte de Contas, proveniente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial do tipo preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos e mão de obra, prestados pela empresa **TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pretensão que perfaz o valor global de R\$ 1.777.777,78 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Às fls. 04, a empresa **TN-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** manifestou-se favoravelmente à adesão cara para Aderente.

Em análise, o Núcleo de Contratos, Convênios e Parcerias (fl. 06/07), certificou a disponibilidade de saldo para atender ao pedido de adesão em apreço, objeto do Processo nº 180.360-3/2024.

É o relato do essencial. Decido.

Na inteligência do artigo 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preço consiste em um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, disciplinado pelos artigos 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

Mormente no que concerne às adesões caronas, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 86, parágrafo 2º, incisos I a III, as condições e requisitos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <https://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código ER8PA8.



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 26/09/2025 às 08:09:26.
Documento Nº: 30811958-1372 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30811958-1372>





para utilização de ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, *in verbis*:

Art. 86. [...]

§ 2º [...]

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Considerando a certificação do Núcleo de Contratos, Convênio e Parceria acerca da disponibilidade de saldo para atender à solicitação pretendida pela da SEMA/MT, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2024.

Por oportuno, registro que o procedimento de adesão em questão poderá ser objeto de auditoria em sede de controle externo, a fim de verificar a ocorrência de eventual impropriedade durante a execução do fornecimento, a qual, existindo, não eximirá a responsabilidade dos gestores do ente aderente acerca dos atos praticados.

Posto isso, **determino** o encaminhamento à **Secretaria Executiva de Administração** para que, por intermédio do Núcleo de Contratos, Convênio e Parceria, adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito, inclusive cientificando a empresa detentora da ARP acerca dos termos desta decisão, perquirindo-a sobre sua concordância em aceitar ou não a “carona” ora postulada.

Por fim, proceda-se o apensamento deste expediente ao processo licitatório de origem (180.360-3/2024).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2025.

(assinatura digital)¹

Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

